



Universidade Federal de Pelotas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PRPPG/CPIC N.º 007/2017 (PBIP-AF/UFPel)

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas torna público que estão abertas as solicitações de bolsas do Programa de Bolsas de Iniciação à Pesquisa – Ações Afirmativas (PBIP AF) da UFPel. Este edital e o regramento que o compõe foram definidos pelo Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFPel e está sendo suportado através de recursos próprios da universidade. Para fins deste edital, entende-se como ações afirmativas aquelas que dizem respeito a cotas sociais, étnico-raciais ou por deficiência.

1. Objetivos:

O Programa de Bolsas de Iniciação à Pesquisa – Ações Afirmativas (PBIP-AF) é um programa que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes na universidade. Seu objetivo é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica. O programa PBIP-AF visa (1) ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes cuja inserção ou permanência no ambiente acadêmico é função de uma ação afirmativa; (2) contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional; (3) ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica, e (4) fortalecer a política de ação afirmativa existente na UFPel.

2. Prazos:

- 2.1. Inscrição: de 08 a 26 de maio de 2017.
- 2.2. Divulgação dos resultados: a partir de 8 de junho de 2017.
- 2.3. Os pesquisadores CONTEMPLADOS com as quotas deverão indicar o bolsista e entregar a documentação exigida (conforme item 9 do presente edital) até o dia 15 de junho de 2017.

3. Documentos Exigidos na Inscrição:

- 3.1. Preenchimento e envio *online* do formulário eletrônico de inscrição, disponível na página da PRPPG através do link: <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>
- 3.2. Submissão da folha de rosto do registro de projeto de pesquisa no COBALTO, conforme o item

4.3 deste edital, em formato PDF.

3.3. Submissão de plano de trabalho, conforme item 4.4 deste edital, em formato PDF.

4. Requisitos para Participação:

4.1. Do Pesquisador:

- 4.1.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos.
- 4.1.2. Possuir título de Doutor.
- 4.1.3. Ser coordenador ou participante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 4.1.4. Ser servidor efetivo do quadro da UFPel em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou DE (Dedicação Exclusiva).
- 4.1.5. Ser coordenador ou colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na UFPel.
- 4.1.6. Pesquisadores aposentados e visitantes, que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa poderão solicitar bolsas através deste edital.

4.2 Do Bolsista:

- 4.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel.
- 4.2.2. Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.
- 4.2.3. Não ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.
- 4.2.4. Não acumular o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa (auxílios concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não são considerados bolsas no escopo deste edital).
- 4.2.5. Não ser do mesmo círculo familiar do orientador.

4.3. Do Projeto:

- 4.3.1. Deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica.
- 4.3.2. O projeto deve estar aprovado no COCEPE até o dia 29 de julho de 2017. A vigência do projeto deve ser pelo menos até 31 de julho de 2018.
- 4.3.3. A folha de registro do projeto no sistema COBALTO deve ser anexada ao formulário de inscrição.
- 4.3.4. Deve estar em formato PDF.

4.3.5. Projetos que não atendam os itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4 deste edital serão eliminados do processo seletivo e não serão contabilizados na demanda acumulada, definida no item 5 do edital.

4.4. Do Plano de Trabalho:

- 4.4.1. Deve detalhar as atividades específicas a serem desenvolvidas pelo bolsista.
- 4.4.2. Deve ser anexado ao formulário de inscrição.
- 4.4.3. Deve estar em formato PDF.
- 4.4.4. Recomenda-se que o plano de trabalho contenha, no MÁXIMO, 3 (três) páginas.
- 4.4.5. Recomenda-se que o plano de trabalho apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:
 - I. Identificação da proposta;
 - 1 Objetivos específicos a serem alcançados;
 - III. Atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;
 - IV. Cronograma de desenvolvimento.
- 4.4.6. Planos de Trabalho que não atendam os itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 deste edital serão eliminados do processo seletivo.
- 4.4.7. Planos de Trabalho que não atendam os itens 4.4.4 e 4.4.5 deste edital terão diminuída sua prioridade de atendimento, conforme descrito no item 6.5 do edital.
- 4.4.8. Podem ser enviados os mesmos planos de trabalho entre os editais PRPPG 003/2017 e 005/2017 e entre os editais 004/2017 e 006/2017.
- 4.4.9. Em caso de submissão de planos de trabalho idênticos entre os editais de iniciação científica (PRPPG 003/2017, 005/2017, 007/2017) com relação aos de iniciação tecnológica (PRPPG 004/2017, 006/2017, 008/2017), apenas um dos pedidos será considerado e as outras propostas serão ELIMINADAS.
- 4.4.10. Em caso de submissão de planos de trabalho idênticos entre os editais de iniciação científica do CNPq e FAPERGS (PRPPG 003/2017, 005/2017) em relação a iniciação científica institucional (PRPPG 007/2017), apenas um dos pedidos será considerado e as outras propostas serão ELIMINADAS.
- 4.4.11. Em caso de submissão de planos de trabalho idênticos, serão priorizadas as concessões, em ordem, nos seguintes editais, desde que solicitadas pelo pesquisador: (1º) 003/2017 (PIBIC CNPq/UFPeI), (2º) 005/2017 (PROBIC FAPERGS/UFPeI), (3º) 007/2017 (PBIP AF/UFPeI).

5. Processo de Distribuição de Bolsas por Áreas:

- 5.1. As bolsas serão distribuídas proporcionalmente entre as áreas de avaliação de conhecimento, conforme anexo I disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/prppg/editais-da-pesquisa/>, considerando

a demanda acumulada em cada uma das áreas de avaliação e considerando a pontuação mínima em cada área de avaliação para geração da demanda qualificada.

- 5.2. Havendo demanda residual (por exemplo, 3,2 bolsas) a fração 0,2 será contabilizada para a grande área, sendo contemplada a área de avaliação onde o pesquisador possua a maior pontuação dentro da grande área.
- 5.3. A pontuação mínima para consideração da demanda qualificada será de 50% da Mediana da área de avaliação.
- 5.4. No escopo deste edital, contribuirão para a demanda qualificada acumulada apenas as solicitações de bolsa que cumpram as exigências expressas no edital.

6. Processo de Seleção Dentro da Área de Avaliação:

- 6.1. O Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, assessorado pelas comissões de avaliação de cada área, fará a análise, o julgamento e a classificação das solicitações.
- 6.2. Caso o concorrente seja ou não detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, mas participe como professor de programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente receberá 10% de bonificação se participar na área do programa de pós-graduação.
- 6.3. A pontuação inicial utilizada na classificação dos pedidos dentro de cada área será aquela obtida através da análise do CV Lattes do pesquisador a partir de 2012 (2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017), cuja pontuação será conferida pelo Comitê Institucional de Bolsas, considerando o documento de área do Qualis CAPES.
- 6.4. Planos de Trabalho enviados fora do padrão, conforme definido nos itens 4.4.4 e 4.4.5 receberão um decréscimo de 10% na pontuação final dos pedidos.
- 6.5. Pesquisadores que desejem concorrer em mais de um edital deverão selecionar apenas uma área de avaliação no formulário disponível em <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. Em caso contrário, no envio de propostas em mais de uma área de avaliação, o pesquisador será desqualificado em todos os editais concorrentes a bolsas de iniciação científica e tecnológica.
- 6.6. Os pesquisadores com melhores pontuações finais terão seus pedidos de bolsa aprovados, até o número limite de bolsas disponíveis na área, conforme distribuição definida no item 5 do presente edital.

7. Acúmulo de Bolsas por Pesquisador:

- 7.1 Cada pesquisador poderá solicitar apenas uma bolsa em atendimento a este edital.
- 7.2 O acúmulo MÁXIMO de bolsas nos editais 003/2017 (PIBIC CNPq/UFPel), 005/2017 (PROBIC FAPERGS/UFPel), 004/2017 (PIBITI CNPq/UFPel) e 006/2017 (PROBITI FAPERGS/UFPel) é de UMA bolsa por pesquisador.
- 7.3 Caso o pesquisador faça o pedido e fique classificado para receber bolsas nos quatro editais: 003/2017 (PIBIC CNPq/UFPel), 005/2017 (PROBIC FAPERGS/UFPel), 004/2017 (PIBITI

CNPq/UFPel) e 006/2017 (PROBITI FAPERGS/UFPel), as propostas submetidas aos Editais 004/2017 (PIBITI CNPq/UFPel), 005/2017 (PROBIC FAPERGS/UFPel) e 006/2017 (PROBITI FAPERGS/UFPel) serão desclassificadas.

- 7.4 A bolsa concedida através do edital 007/2017 (PBIP-AF/UFPel) ou do edital 008/2017 (PBIP-IT/UFPel) poderá ser cumulativa com a bolsa conquistada através de um dos demais editais de bolsa da PRPPG do ano corrente, não sendo entre si.
- 7.5 Os solicitantes podem enviar mesmo plano de trabalho para os editais: 003/2017 (PIBIC CNPq/UFPel) e 005/2017 (PROBIC FAPERGS/UFPel).
- 7.6 Os planos trabalho dos editais de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica devem ser diferentes.
- 7.7 Os planos de trabalho submetidos aos editais 003/2017 (PIBIC CNPq/UFPel), 005/2017 (PROBIC FAPERGS/UFPel), 004/2017 (PIBITI CNPq/UFPel) e 006/2017 (PROBITI FAPERGS/UFPel) devem ser diferentes dos editais 007/2017 (PBIP-AF/UFPel) e 008/2017 (PBIP-IT/UFPel). O projeto de pesquisa, por outro lado, pode ser comum a todos os pedidos.

8. Duração e Valor da Bolsa:

- 8.1. A duração da bolsa PBIP AF será de 12 (doze) meses.
- 8.2. As bolsas financiadas com recursos da UFPel terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme recursos disponíveis.

9. Documentos Exigidos para a Implementação da Bolsa:

- 9.1. Ficha de cadastro no PBIP AF 2017/2018, disponível em:
<http://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos/>
- 9.2. Cópia do CPF e RG do bolsista.
- 9.3. Atestado de matrícula do bolsista no semestre atual (emitido pelo DRA ou Colegiado de Curso).
- 9.4. No caso de estudante em vulnerabilidade social apresentar atestado emitido pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), comprovando o vínculo do bolsista com um ou mais programas de auxílio da PRAE.
- 9.5. No caso de estudantes negros, apresentar autodeclaração.
- 9.6. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
- 9.7. No caso de pessoas com deficiência, laudo médico com Código da Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 9.8. Conta corrente aberta em nome do bolsista em qualquer banco (não pode ser conta conjunta ou conta poupança).
- 9.9. Para primeira renovação, no momento da implementação da bolsa, o estudante e o pesquisador

deverão apresentar o relatório final em conjunto referente às suas atividades como bolsista e como orientador no ano de 2016/2017.

9.10. Para segunda renovação, no momento da implementação da bolsa, o estudante deverá apresentar o comprovante de publicação de trabalho no CIC.

10. Obrigações Após a Concessão da Bolsa:

10.1. Do Pesquisador:

10.1.1. Participar como avaliador do Congresso de Iniciação Científica e do Encontro de Pós-Graduação, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.2. Participar como avaliador do processo de distribuição de bolsas de iniciação científica e tecnológica no ano de 2018, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.3. Enviar para a PRPPG o Relatório Final de Atividades do bolsista através do sistema disponível em: <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/08/2018 e 31/08/2018.

10.1.4. O modelo de relatório de atividades do bolsista encontra-se disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos/>.

10.1.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o pesquisador não poderá concorrer a bolsas nos editais de bolsas de 2018 da PRPPG UFPel.

10.2. Do Bolsista:

10.2.1. Apresentar sua produção científica no Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UFPel.

10.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as exigências do curso, durante o ano letivo, e, de forma intensificada, durante as férias letivas.

10.2.3. Participar, com aproveitamento, de atividades formativas propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sempre que convocado.

10.2.4. Ao longo do período de concessão de bolsa, o bolsista deverá participar de programas de idiomas da UFPel ou de outras instituições, comprovando esta participação juntamente aos seus relatórios. Ficam desobrigados aqueles estudantes que apresentarem comprovante de proficiência.

10.2.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o bolsista não poderá receber bolsa através dos editais de 2018 da PRPPG UFPel.

11. Disposições Gerais:

- 11.1. Para o pesquisador que esteja vinculado a um Programa de Pós-Graduação e deseje enviar a proposta para uma das áreas de avaliação da área Multidisciplinar, o Programa de Pós-Graduação deverá estar vinculado a esta grande área.
- 11.2. No processo de avaliação de pedidos NÃO será dada prioridade para renovações, embora as renovações sejam permitidas.
- 11.3. Todos os documentos solicitados deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE em formato PDF.
- 11.4. Será considerada como válida somente a última submissão enviada em um mesmo edital.
- 11.5. A classificação de todos os pedidos de bolsa SERÁ DIVULGADA na página da PRPPG, em duas etapas: 1ª) os nomes dos pesquisadores e as respectivas notas obtidas no processo seletivo, assim como a lista das solicitações desclassificadas por não atendimento aos editais. 2ª) Classificação final com a distribuição de bolsas.
- 11.6. Pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por escrito para o Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, no prazo de até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após a divulgação dos resultados da primeira etapa.
- 11.7. Mais informações no site <http://www.ufpel.edu.br/prppg> ou pelo telefone (53) 3284-4082.

Pelotas, 08 de maio de 2017.

Rodrigo Ferreira Krüger

Coordenador de Pesquisa/PRPPG

Universidade Federal de Pelotas

Flavio Demarco

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade Federal de Pelotas

Pedro Rodrigues Curi Hallal

Reitor

Universidade Federal de Pelotas